



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5327 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

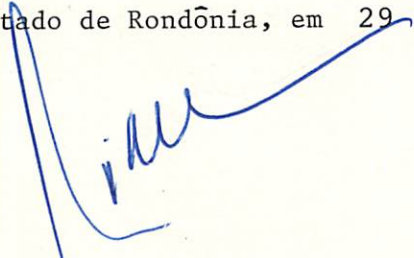
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 de abril de 1991, os seguintes Majores PM:

- MAJ PM RE 0375-3 EDSON XAVIER LUCENA DE ARAÚJO;
- MAJ PM RE 0313-1 ABIMAEEL ARAÚJO DOS SANTOS;
- MAJ PM RE 0376-5 JOSÉ OLÍVIO DE JESUS ARAÚJO;
- MAJ PM RE 0416-1 CLÁUDIO EMÍLIO LEMOS MATOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 2401 do dia 31/10/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5227 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Antecedência, a contar de 21 de abril de 1991, os seguintes militares PM:

- MAJ PM RE 0375-3 EDSON XAVIER LUCENA DE ARAÚJO;
- MAJ PM RE 0313-1 ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS;
- MAJ PM RE 0376-2 JOSÉ OLÍVIO DE JESUS ARAÚJO;
- MAJ PM RE 0418-1 CEÁZULO RUILO LEMOS MATOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1991, 103º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador